Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 162 /64

DOCUMENTO Nº 2 554 /64

Art. 1º - São considerados feriados religiosos, no Município, para efeito do disposto na Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1 949, os dias 22 de Janeiro, "Corpus Cristi" e 2 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 1º/10/64

a) JOSÉ SANCHES GONÇALVES

Proc. 316/64

Mod. C-4 10.000 - 1/64